



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022 REGISTRO DE PREÇOS

1. DO PREÂMBULO:

1.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público que fará realizar, às **9h e 30 do dia 23 de fevereiro de 2022** (data de recebimento das propostas), em sua sede na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, Luminárias - MG, CEP: 37 240-000, licitação na modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/14, das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02. A forma de execução será a **indireta**, adotando-se o regime de empreitada por preço unitário (Lei n.º 8.666, art. 6º, VIII, *b*), processando-se pelo Sistema de Registro de Preços. A contratação se destina à manutenção do Departamento solicitante durante 12 (doze) meses. As empresas licitantes deverão entregar os envelopes até o dia **23 de fevereiro de 2022, às 9h e 30**, na sede da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços/reparos mecânicos, retífica de motores e demais serviços que se fizerem necessários), com fornecimento de peças/acessórios, em veículos e máquinas de propriedade deste Município, os que futuramente vierem a ser adquiridos e os que, por força de convênio, a manutenção deva ser prestada por esta municipalidade. A relação dos veículos é a constante do Modelo de Proposta (Anexo III).

3. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar, para cada item, o maior desconto para o fornecimento de peças/acessórios e a prestação de serviços de manutenção, consoantes disposições deste Edital e seus Anexos.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 00031

02.002.001.04.122.0401.2.006.3.3.90.39.00- Fontes 100 e 108.

Ficha 00108

02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.39.00- Fontes 100 e 108.

Ficha 00161

02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.39.00- Fontes 100, 129, 142, 170 e 185.

Ficha 00310

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.39.00- Fontes 100, 108, 117, 124 e 157.

Ficha 00310

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.39.00- Fontes 100, 108, 117, 124 e 157.

Ficha 00325

02.009.001.15.452.1502.2.063.3.3.90.39.00- Fontes 100, 108 e 185.

Ficha 00400

02.010.002.20.606.2001.2.081.3.3.90.39.00- Fontes 100 e 108.

Ficha 00448



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.39.00- Fontes 101, 120, 122, 146, 147, 165 e 171.

Ficha 00627

02.012.004.12.361.1202.2.127.3.3.90.39.00- Fonte 119.

Ficha 00664

02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.39.00- Fontes 102, 154, 155, 159 e 165.

Ficha 00682

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.39.00- Fontes 102, 112, 123, 153, 154, 155, 159, 165, 169, 170, 176, 185 e 186.

Ficha 00806

02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.39.00- Fontes 102, 154 e 159.

Ficha 00822

02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.39.00- Fontes 102 e 159.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos desde que sejam **peças jurídicas ou equivalentes**.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, que se encontrem sob falência, concordata/recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4. Não será permitida a participação de empresas que se localizem acima de Raio máximo de 30 (trinta) km (para os itens: 1, 2, 3, 5, 10 e 13) e Raio máximo de 100 (cem) km - (para os itens: 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16), deste Município. As empresas participantes deverão ter estabelecimentos próprios para a manutenção dos serviços a serem prestados (oficina).

5.5. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Administração Pública Municipal de Luminárias MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

6.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.4. Cada empresa licitante somente poderá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

6.5. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

6.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, TERÃO A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

6.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, o(a) licitante será declarado inabilitado(a).

6.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar, PARA CADA ITEM, o desconto percentual sobre as tabelas de preços de peças/cessórios especificadas neste Edital e seus Anexos, bem como o preço por hora/homem/trabalhada, (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**). A proposta deverá ser preenchida mecanicamente, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos (modelo proposta Anexo III).

7.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fac-símile (se houver) e endereço eletrônico (caso haja). A empresa licitante também deverá informar todos os dados bancários necessários à realização dos futuros pagamentos, se acaso sair vencedora.

7.3. A empresa licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, sempre em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos (modelo proposta Anexo III).

7.4. No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverão apresentar, JUNTO AO CREDENCIAMENTO, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com validade não superior a 90 (noventa) dias. Frise-se que a referida certidão deverá encontrar-se FORA DO



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE HABILITAÇÃO. Se a empresa licitante não comprovar, durante a sessão pública do pregão presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/14.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial de empresa individual ou;

b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Nota: Torna-se desnecessária a apresentação de todas as alterações contratuais quando constar da última alteração a consolidação contratual, caso em que os responsáveis pela empresa licitante expressamente declaram, sob as penas da lei, não haver alteração posterior.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração de que a empresa não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz – Anexo II, conforme Decreto Executivo Federal n.º 4.358/2002);

f) declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo II);

g) declaração, sob as penas da lei, de que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo II);

h) declaração de que recebeu do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira (Anexo II);

i) declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo II);

j) declaração, sob as penas da lei, de que as peças/acessórios propostos atendem às normas da ABNT e ANBR e estão dentro dos padrões exigidos pelo INMETRO (Anexo II).

k) Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade fiscal com a fazenda federal, Dívida Ativa e Previdenciária, (certidão conjunta);



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943.

III. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do(a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes;

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a aptidão da empresa para realização do objeto licitado (fornecimento de peças/acessórios e prestação de serviços de manutenção em veículos e máquinas).

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

9.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias na Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no horário das 8h às 17h.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).

10.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão. Faculta-se a utilização do modelo constante do Anexo IV, desde que com firma reconhecida em cartório.

10.3. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo constante no Anexo IV (ambos com firma reconhecida em cartório), o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

10.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).

10.7. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial (com validade de até 90 dias).

11. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **deve ser apresentada fora dos envelopes no momento do credenciamento**, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo V.

11.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. Às **09h e 30 do dia 23 de fevereiro de 2022** o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio darão início à sessão pública de Pregão Presencial.

12.2. Todas as propostas de preços deverão ser assinadas pelos representantes/mandatários das empresas licitantes antes do exame e classificação preliminar.

13. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das mesmas com os requisitos deste Edital e seus Anexos.

13.2. Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por item, consistente na apresentação de **MENOR PREÇO POR HORA/HOMEM/TRABALHADA e MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE AS TABELAS.**

13.3. Cada item constitui a prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios necessários à respectiva manutenção dos veículos e máquinas. Para auferir os menores valores de hora/homem/trabalhada e peças/acessórios será utilizada uma equação matemática, onde os serviços terão peso 3 e as peças/acessórios peso 7 (item 15.1 presente edital).

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos, **inclusive o item 13;**

b) apresentar proposta simbólica, de percentual zero, ou manifestamente excessivo;

15. DO JULGAMENTO:



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. O menor preço por item será obtido por meio da utilização de uma equação matemática, onde se apurará o menor Fator Redutor, conforme abaixo:

$$FR = 0,70 (1-X) + 0,30 (1-Y)$$

Onde:

FR = Fator Redutor;

X = Percentual de desconto oferecido sobre a Tabela de Preços de peças/acessórios do fabricante/montadora, conforme o caso;

0,70 = Coeficiente de incidência do valor das peças/acessórios no total dos serviços de manutenção;

0,30 = Coeficiente de incidência de mão-de-obra no total dos serviços de manutenção;

$Y = (A-B) / A$

A = Maior valor ofertado entre as propostas, para o preço da hora/homem/trabalhada;

B = Preço da hora/homem/trabalhada em análise.

15.2. O Fator Redutor será utilizado somente durante a sessão pública de pregão presencial, e se destina a apurar o menor valor para a manutenção a ser prestada.

15.3. Caso não se realizem lances verbais, o menor preço será apurado dentre as propostas escritas, calculando-se a proposta por meio da fórmula especificada no Subitem 15.1.

15.4. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro confrontará a proposta com as disposições deste Edital e seus Anexos, podendo suspender justificadamente o Pregão, ou mesmo repeti-lo.

15.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, estando presente o representante da empresa licitante, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtida a proposta mais vantajosa para o Município de Luminárias/MG.

16. DOS LANCES VERBAIS:

16.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM, apurada mediante a aplicação da equação matemática expressa no item 15 deste Edital. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas que sejam até 10% (dez por cento) maiores que a primeira.

16.2. NA ETAPA DE LANCES VERBAIS, AS EMPRESAS CLASSIFICADAS SOMENTE OFERECERÃO LANCES SOBRE O VALOR DA HORA/HOMEM/TRABALHADA.

16.3. Caso não haja pelos menos 3 (três) propostas em conformidade com o subitem 16.1., o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), para oferecimento de lances verbais.

16.4. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

a) o proponente da proposta de MENOR PREÇO e todas as outras que sejam até 10% (dez por cento) maiores que a primeira (menor preço), devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;

b) todos os proponentes cujas propostas sejam até 10% (dez por cento) maiores do que a menor proposta de preços.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5. Ocorrendo o previsto no subitem 16.4, a ordem de classificação provisória dos proponentes empatados será estabelecida por meio de sorteio, cabendo ao vencedor definir o momento em que oferecerá o lance verbal.

16.6. Somente será aceito lance verbal que seja INFERIOR à melhor proposta escrita ou do último lance verbal oferecido.

16.7. O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a mais vantajosa para o Município.

16.8. A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.9. Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem decrescente de valor e crescente de desconto, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor da menor proposta, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

17.1. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade da proposta apresentada. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

17.2. Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

18. DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

18.1. Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), na verificação desenvolvida por meios eletrônicos ou fac-símile e, ainda, por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s).

18.2. Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

18.3. Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de 3 (três) dias úteis.

19.2. Os demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (3 – três dias úteis). O prazo para apresentação das



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

19.3. Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

19.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

20.2. Havendo interposição de recurso(s), com o conseqüente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

21. DA HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial.

22. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do Pregão será publicado no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

23.2. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 2(dois) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar a Ata de Registro de Preços.

23.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 23.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

23.4. Considerando o prazo de validade da Ata, e em atendimento ao art. 28, §1º, da Lei Federal n.º 9.069, de 29/6/1995, ao art. 3º, §1º, da Medida Provisória n.º 1.488-16, de 2/10/1996 e às demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços para HORA/HOMEM/TRABALHADA, a não ser que seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes**, segundo disposto no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.

23.5. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração ou por quem este designar.

23.6. As demais disposições da Ata de Registro de Preços deverão ser consultadas no Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Edital.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado poderá sujeitar a(s) empresa(s) contratada(s) à multa de mora, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o seguinte:

a) atraso na execução do objeto em até 5 (cinco) dias: multa de 0,2% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso;

b) atraso na execução do objeto superior a 5 (cinco) dias: multa de 0,4% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida, no caso de rescisão por inexecução, total ou parcial, do objeto.

24.2. A inexecução total ou parcial do Ajuste ainda poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de descumprimento de qualquer cláusula;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos ao prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

24.3. As penalidades previstas são autônomas, e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, §§2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.4. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres públicos municipais de Luminárias/MG, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos à empresa licitante, na forma da lei.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

25.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

25.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

25.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

25.4. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

25.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

26.2. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Luminárias/MG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja despacho publicado do Pregoeiro em sentido contrário.

26.3. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

26.4. O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a sessão pública do Pregão Presencial.

26.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

26.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

26.7. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará obrigatoriamente em contratação por parte do Município de Luminárias/MG.

26.8. Os dirigentes das empresas licitantes deverão ler e observar INTEGRALMENTE todas as disposições deste Edital e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer dos termos como escusa para descumprimento da Ata de Registro de Preços.

26.9. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de direito.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

27.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28. DOS ANEXOS:

28.1. São Anexos ao presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta de Contrato Administrativo.

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 8 de fevereiro de 2022.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. Proc. Lic. n.º 28/2022, Pregão Presencial n.º 10/2022 – Registro de Preços.

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico/Elementos Técnicos a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços/reparos mecânicos, retífica de motores e demais serviços que se fizerem necessários), e fornecimento de peças/acessórios, em veículos e máquinas de propriedade deste Município, os que futuramente vierem a ser adquiridos e os que, por força de convênio, a manutenção deva ser prestada por esta municipalidade.

1.2. As peças e os acessórios deverão ser originais ou genuínos, com garantia mínima de 6 (seis) meses. Entende-se por peças/acessórios originais/genuínos/de primeira linha, todos os componentes fabricados por indústrias que forneçam para as montadoras/fabricantes, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondiçãoamento ou remanufatura.

1.3. A contratação pretendida visa atender a todos os Setores e Departamentos da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

1.4. Abaixo, segue a relação dos veículos e máquinas que, a princípio, necessitarão de serviços de manutenção e peças/acessórios de reposição de acordo com cada item licitado:

ITEM	VEÍCULOS DA MARCA FIAT		
	Modelo	Fabricação	Placa
1	FIAT UNO ATTRACTIVE ASS. SOCIAL 9BGJP7520MB146015	2019/2020	RGA 1F16
	STRADA EDUCAÇÃO 9BD5781FFLY344816	2019/2020	QUB 4644
	FIAT/SIENA 1.4 GABINETE 9BD19710HM3408708	2021/2022	RTS 5168
	VAN CINZA EDUCAÇÃO 3C6EFVEK9LE113556	2020/2021	RMK 9191
	AMBUNLÂNCIA FIORINO SAÚDE	2020/2020	RFY 2F50
	FIAT MOBI - SAÚDE	2018/2018	QOZ-6585
	FIAT MOBI - SAÚDE	2018/2018	QOZ-6584
	FIAT DOBLO - SAÚDE	2017/2017	QNC-7051
	FIAT DOBLO - SAÚDE	2016-2016	PXV-9827
	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	2018-2019	QPI-9002
	FIAT UNO MILLE	2019/2020	QUX-6333
ITEM	VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLETT		
	Modelo	Fabricação	Placa
2	SPIN ASSIST. SOCIAL 9BGJP7520MB146015	2020/2021	RGA 1F16
	ONIX 1.0 - SAÚDE	2018/2018	QOZ6589
	SPIN SAÚDE	2020	RFE-1B56



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	VEÍCULOS DA MARCA MOTO HONDA		
3	Modelo	Fabricação	Placa
	HONDA/NXR 160 BROS ESDD	2018	QPW-1902
	HONDA/NXR 160 BROS ESDD	2018	QPW-1897
ITEM	VEÍCULOS DA MARCA FORD PESADOS		
4	Modelo	Fabricação	Placa
	FORD CARGO 816	2012	HLH-9302
ITEM	VEÍCULOS DA MARCA FORD LEVES UTILITÁRIOS		
5	Modelo	Fabricação	Placa
	FORD KA - SAÚDE	2020	RFA-3D34
ITEM	VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND AGRÍCOLA		
6	Modelo	Fabricação	Placa
	TRATOR DT 55 – K509001616N	2006	-
ITEM	VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ		
7	Modelo	Fabricação	Placa
	UTILITÁRIO VAN SPRINTER 415	2018/2019	QOB-5612
	CAMINHÃO ACTRON 2728	2013/2013	OXA-1695
	CAMINHÃO ACTRON 1719 K	2013/2013	ORC-9612
	ÔNIBUS 1620	1995/1995	BXH-7411
ITEM	VEÍCULOS DA MARCA VOLARE		
8	Modelo	Fabricação	Placa
	MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4/4	2012/2013	OPR-9278
	MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4/4	2012/2013	OPG-4134
ITEM	VEÍCULOS DA MARCA VW PESADOS		
9	Modelo	Fabricação	Placa
	ONIBUS 15190	2012/2013	OPJ-8374
	ONIBUS IDEALE	2011	KNZ-5701
ITEM	VEÍCULOS DA MARCA VW LEVES		
10	Modelo	Fabricação	Placa
	VW/GOL EDUCAÇÃO 9BWAG45U4NT100701	2021/2022	RTL 7J17
ITEM	VEÍCULOS DA MARCA XCMG		
11	Modelo	Fabricação	Placa
	MOTONIVELADORA GR180	2015	-
	CARREGADEIRA ZL30	2015	-
ITEM	VEÍCULOS DA MARCA IVECO		



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12	Modelo	Fabricação	Placa
	CAMINHÃO TECTOR	2015	PXO-8204
	MICROONBUS WAYCLASS 70C17 HDE	2016	PYB-9478
	MICROONIBUS	2020	RFN-8G04
ITEM VEÍCULOS DA MARCA RENAULT			
13	Modelo	Fabricação	Placa
	VAN RENO EDUCAÇÃO 93YMAF4XELJ145839	2020/2020	RFA 3D35
	VAN RENO SAÚDE	2020/2020	RFA3D47
	KWID - SAÚDE	2021/2022	RTH-2D51
ITEM VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND INDUSTRIAL			
14	Modelo	Fabricação	Placa
	RETROESCAVADEIRA B90B	2014	-
ITEM VEÍCULOS DA MARCA CATERPILLAR			
15	Modelo	Fabricação	Placa
	MOTONIVELADORA 120 K	2014	-
	RETROESCAVADEIRA 416 E	2015	-
ITEM VEÍCULOS DA MARCA VOLVO			
16	Modelo	Fabricação	Placa
	ROLO COMPACTADOR SD105	2020	-

ITEM	TABELAS/MARCAS	PREÇO MÉDIO HORA/HOMEM TRABALHADA	PREÇO MÉDIO DESCONTO %
1	Peças e acessórios para a linha FIAT Prestação de serviço	121,67	21,00
2	Peças e acessórios para a linha CHEVROLET	121,67	21,00
3	Peças e acessórios para a linha MOTO HONDA	121,67	10,67
4	Peças e acessórios para a linha FORD	183,33	18,33
5	Peças e acessórios para a linha Peças e acessórios para a linha FORD leves/utilitários	121,67	22,00
6	Peças e acessórios para a linha NEW HOLLAND AGRICOLA	180,33	16,67
7	Peças e acessórios para a linha MERCEDES BENZ	183,33	18,33
8	Peças e acessórios para a linha VOLARE	183,33	18,00
9	Peças e acessórios para a linha VW veículos pesados	183,33	18,67
10	Peças e acessórios para a linha VW veículos leves	121,67	22,33



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Peças e acessórios para a linha XCMG	180,33	14,00
12	Peças e acessórios para a linha IVECO	183,33	17,67
13	Peças e acessórios para a linha RENAULT	121,67	18,33
14	Peças e acessórios para a linha NEW HOLLAND INDUSTRIAL	180,33	16,67
15	Peças e acessórios para a linha CATERPILLAR	180,33	17,00
16	Peças e acessórios para a linha VOLVO	183,33	14,33

2 - JUSTIFICATIVAS:

2.1. A Prefeitura Municipal de Luminárias/MG possui grande número de veículos e máquinas que são utilizados na prestação dos mais variados tipos de serviços públicos (transporte escolar, transporte de doentes/pacientes, manutenção de estradas vicinais, etc.). Desta forma, é premente a contratação de empresa(s) para realizar a respectiva manutenção, sob pena de paralisação de serviços públicos básicos. Serão realizadas manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Luminárias - MG / Poder Executivo, incluindo-se todos os serviços de mecânica, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota, para o uso no transporte dos serviços rotineiros organizados pelo Poder Executivo Municipal. Considerando que o Município não possui em sua frota veículos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade, necessitando de agilidade, eficiência e redução nos custos de manutenção ou transporte (alguns veículos não podem transitar em rodovias) verifica-se a necessidade de contratação de empresas prestadoras de serviços de manutenção dos veículos nos raios máximos abaixo relacionados da sede do Município e que atendam as exigências mínimas de estrutura:

Exigência oficina para os itens: 1, 2, 3, 5, 10 e 13:

- Raio máximo de 30 (trinta) km
- Elevadores hidráulicos no mínimo 4(quatro); (veículos leves e utilitários)
 - Análise de sistema de injeção eletrônica; (veículos leves e utilitários)
 - Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança, e precisão;
 - Máquina de limpeza de bicos e injetores;
 - Máquina de ultrassom;
 - Soldas: oxigênio e elétrica;
 - Boxes para manutenção mecânica;
 - Plataformas de apoio mecânico e diagramas elétricos;
 - Galpão da oficina coberto com altura mínima para toda frota municipal
- Compressor de ar;
- Pneumática;
- Prensa Hidráulica;
- Scanner atualizado na última versão disponível do aparelho
- Osciloscópio
- Tpmx
- Programador de pressão dos pneus
- Ferramentas para sincronismo de motor
- Máquina de corte de chaves
- Programador de chip para chaves automotiva
- Manômetro de pressão do motor
- Transdutor de vácuo, compressão e pressão do motor
- Macaco telescópio
- Máquina de solda
- Carregador de bateria



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento
- Suporte de motor

Exigências oficina para os itens: 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16

- Raio máximo de 100 (cem) km
- Guincho Hidráulico;
- Galpão da oficina coberto com altura mínima para toda a frota municipal e entrada simultânea para atendimento de 3 (três) veículos: máquinas e/ou ônibus;
- Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança, e precisão;
- Máquina de limpeza de bicos;
- Máquina de ultrassom;
- Soldas: Mig Industrial, oxigênio e elétrica;
- Compressor de ar;
- Pneumática;
- Prensa Hidráulica;
- Rampa Hidráulica

2.2. Como é cediço, os serviços mecânicos bem como o fornecimento de peças/acessórios não podem ser quantificados com exatidão, haja vista a enorme variedade de procedimentos passíveis de serem realizados. Sob este prisma, o Sistema de Registro de Preços se mostra mais viável ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

2.3. A escolha do Sistema de Registro de Preços deu-se com base nos seguintes aspectos:

2.3.1. A Prefeitura não dispõe de ferramental e maquinário necessários à manutenção total dos veículos e máquinas;

2.3.2. A Prefeitura também não dispõe de espaço físico suficiente e adequadamente seguro para o estoque de peças/acessórios necessários à manutenção dos veículos e máquinas;

2.3.3. As peças/acessórios bem como os serviços de manutenção são utilizados com muita frequência;

2.3.4. Os quantitativos são variáveis, ou seja, não se pode defini-los com precisão.

2.3.5. Realiza-se o PREGÃO na forma PRESENCIAL: Justificando-se ainda a necessidade de realização de pregão presencial, para que somente empresas de no raio máximo 30/100 km possam participar, de forma presencial. Para que possam realizar vistoria nos veículos de forma a apresentar o valor justo ao Município, caso tenham interesse ou necessidade.

A licitação será realizada na forma presencial para maior agilidade no processo, tendo em vista que poderão ser realizadas diligências para averiguação de atendimento das qualificações exigidas. Considerando ainda, a instabilidade de internet no Município, devido á temporadas de chuva fortes e tempestades, sendo mais um motivo para optar pela forma de pregão presencial, para garantir a realização do processo a tempo hábil da contratação.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços de manutenção deverão ser prestados



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Quando o veículo ou máquina não puder ser deslocado para a garagem da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG ou outro local adequado, os serviços poderão ser prestados no local em que se encontrarem.

3.2. A Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral, conforme termo de referência. Os serviços poderão ou deverão ser realizados em outros locais, desde que previamente justificado e autorizado.

3.3- No caso da necessidade de prestação dos serviços em local diverso do município de Luminárias, na situação descrita no item anterior, todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem de seus prepostos, bem como com as demais despesas inerentes aos serviços correrão a expensas da empresa contratada.

3.4- Essas oficinas deverão ser bem estruturadas e situadas a um Raio máximo de 30 (trinta) km (para os itens: 1, 2, 3, 5, 10 e 13) e Raio máximo de 100 (cem) km - (para os itens: 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16), deste Município para a execução dos serviços.

3.5. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Administração Pública Municipal de Luminárias MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.6. Para cada serviço autorizado será emitida uma Ordem de Serviço (para os serviços) e uma Ordem de Fornecimento (para as peças/acessórios, caso seja necessária a substituição). O Município de Luminárias/MG não se responsabilizará por serviços prestados ou peças/acessórios utilizados sem as respectivas Ordens de Serviço e de Fornecimento. Toda e qualquer Ordem deverá conter a duração estimada dos serviços a serem realizados (para o caso de serviços) e as peças/acessórios que tiverem de ser substituídos (para o caso de peças/acessórios). Se, por qualquer motivo, o tempo estimado na Ordem de Serviço não for suficiente para realização da manutenção, o tempo poderá ser prorrogado, devendo o servidor que autorizar a prorrogação justificar detalhadamente os motivos. O Município de Luminárias/MG não se responsabilizará por serviços prestados com Ordem de Serviço que não contenha o tempo estimado de duração dos serviços.

3.8. Após a autorização do serviço, este deverá ser ultimado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo por razões justificadas da empresa contratada, a qual dependerá de autorização da Administração.

3.9. Todos os maquinários bem como todas as ferramentas a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser profissionais e de propriedade da empresa contratada.

3.10. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS (TREINADOS), DEVENDO TER GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.

3.11. As peças de reposição e acessórios utilizados na manutenção deverão ser originais/genuínos/de primeira linha, com garantia de mínima de 6 (seis) meses.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A forma de execução é a **Indireta**.

5 - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. O Regime de Execução será o de **empregada por preço unitário**, consoante disposições do art. 6º, VIII, *b*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 - FORMA DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS:

6.1. As peças e acessórios deverão ser entregues no prazo de máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. A prestação dos serviços terão o prazo de entrega de até 1 (um) dia manutenção preventiva e corretiva; 8 (oito) dias serviços de alta complexidade. Os produtos/serviços serão conferidos, quando de sua entrega e, se achado irregular, serão devolvidos à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

7 - TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O Tipo de licitação será o de menor preço unitário por item.

7.2. Para o fornecimento de peças e acessórios serão consideradas:

a) Tabela Temparias, original do Fabricante das marcas ou na falta comprovada destas, o município fará o acompanhamento através de servidor designado pela Secretaria de Serviços Públicos, podendo ainda efetuar pesquisa de mercado. Não admitindo valores acima do praticado no mercado.

b) Catálogo de aplicação de peças das marcas licitadas, oficiais do fabricante inseridas em mídias impressa e/ou eletrônica (última versão disponível) ou declaração de concessionária e o endereço eletrônico das marcas que disponibilizarem catálogos on- line, devendo comprovar a inexistência através de declaração oficial das marcas que não possuem catálogos, informando ainda a última versão vigente disponível no mercado;

c) A Licitante deverá apresentar a comprovação da originalidade das PEÇAS DO CATÁLOGO/tabela fornecido mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, ou ainda, declaração do representante legal da empresa acerca da originalidade do mesmo, sob as penas da Lei. Caso as mesmas não estejam disponíveis, poderá ser adotado como parâmetro o preço de mercado, bem como utilizado sistema similar (audatex, cilia ou Orion).

7.3. Consoante expresso acima, cada item constitui a prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios para manutenção dos veículos e máquinas. Para auferirmos os menores valores de hora/homem/trabalhada e peças/acessórios para cada item utilizaremos uma equação matemática, onde os serviços terão peso 3 e as peças/acessórios peso 7, conforme abaixo:

$$FR = 0,70 (1-X) + 0,30 (1-Y)$$

Onde:

FR = Fator Redutor;

X = Percentual de desconto oferecido sobre a Tabela de Preços de peças/acessórios do DER ou da fabricante/montadora, conforme o caso;

0,70 = Coeficiente de incidência do valor das peças/acessórios no total dos serviços de manutenção;

0,30 = Coeficiente de incidência de mão-de-obra no total dos serviços de manutenção;

$Y = (A-B) / A$

A = Maior valor ofertado entre as propostas, para o preço da hora/homem/trabalhada;

B = Preço da hora/homem/trabalhada em análise.

8 - ESTIMATIVA DE GASTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022:



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1 Para os 12 (doze) meses a estimativa de gasto é da ordem de R\$450.000,00 quatrocentos e cinquenta mil reais) para peças, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para serviços, sendo o total estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), considerando os gastos do ano de 2021.

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Serão utilizadas as seguintes dotações para o exercício 2022:

Ficha 00031

02.002.001.04.122.0401.2.006.3.3.90.39.00- Fontes 100 e 108.

Ficha 00108

02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.39.00- Fontes 100 e 108.

Ficha 00161

02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.39.00- Fontes 100, 129, 142, 170 e 185.

Ficha 00310

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.39.00- Fontes 100, 108, 117, 124 e 157.

Ficha 00310

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.39.00- Fontes 100, 108, 117, 124 e 157.

Ficha 00325

02.009.001.15.452.1502.2.063.3.3.90.39.00- Fontes 100, 108 e 185.

Ficha 00400

02.010.002.20.606.2001.2.081.3.3.90.39.00- Fontes 100 e 108.

Ficha 00448

02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.39.00- Fontes 101, 120, 122, 146, 147, 165 e 171.

Ficha 00627

02.012.004.12.361.1202.2.127.3.3.90.39.00- Fonte 119.

Ficha 00664

02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.39.00- Fontes 102, 154, 155, 159 e 165.

Ficha 00682

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.39.00- Fontes 102, 112, 123, 153, 154, 155, 159, 165, 169, 170, 176, 185 e 186.

Ficha 00806

02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.39.00- Fontes 102, 154 e 159.

Ficha 00822

02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.39.00- Fontes 102 e 159.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

11.1. Prestar serviços de qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta de Ata, empregando sempre peças/acessórios originais/genuínos/de primeira linha;

11.2. Respeitar o prazo e as condições de prestação de serviços de manutenção e fornecimento;

11.3. Responsabilizar-se pelos serviços prestados e pelas peças/acessórios empregados na manutenção, principalmente durante o período de garantia;

11.4. Assumir, relativamente a seus prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Administração;



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. Fazer uso de ferramentas e equipamentos profissionais e adequados na execução dos serviços, visando não causar danos aos veículos e máquinas da Administração;

11.6. Notificar o responsável pelo acompanhamento da presente Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer irregularidade ou imprevisto detectados durante a execução dos serviços;

11.7. Comunicar toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para a devida atualização;

11.8. Fornecer à Administração todas as tabelas de preços dos itens por ele ganhos, se comprometendo a atualizá-las sempre que forem modificadas pelo DER/MG ou pelas montadoras/fabricantes;

11.9. Manter-se, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10. Cumprir integralmente todas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou, incluindo todos os Anexos.

11.11. A Contratada obriga-se a entregar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS MG**, no ato da assinatura do contrato, na condição de anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato. Apresentar ainda, quaisquer outras possibilidades de tabelas ou sistemas apontados no item 7.2 do termo de referência.

11.12. Para o caso de utilização de outro de sistema similar (7.2) deverá ser comprovado através de documento impresso, e comprovadamente verdadeiro, para conferência do solicitante responsável, quando do envio do orçamento prévio para aprovação. (11.13)

11.13. FORNECER ORÇAMENTO PRÉVIO PARA APROVAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS: O Município irá solicitar à licitante vencedora orçamento/apresentação do serviço/peça que será ofertado, a ser apresentado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, contados da data da expedição da solicitação ou apresentação do veículo à contratada, devidamente identificados e destinados à testes/avaliações e orçamento.

11.13.1. A requisição supramencionada poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico do Setor: prefeituraalmo@outlook.com ou almoxarifado@luminarias.mg.gov.br visando agilidade nos trâmites de entrega dos serviços.

11.13.2. Quanto à realização dos testes/avaliações/orçamentos, serão de responsabilidade da contratada, ficando as despesas de viagem, estadia, refeições, quando for o caso, por conta da licitante interessada.

11.13.3. O fornecedor deverá entregar os produtos/serviços em horários estipulados pela Administração do contrato, no prazo máximo de até 1 (um) dia manutenção preventiva e corretiva; 8 (oito) dias serviços de alta complexidade.

11.13.4. Os produtos/serviços serão conferidos, quando de sua entrega e, se achado irregular, serão devolvidos à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Pagar no vencimento as faturas apresentadas.

12.2. Promover os recebimentos provisório e definitivo nos prazos fixados;

12.3. Notificar o(a) Contratado(a) sobre as irregularidades encontradas quando do cumprimento deste Contrato, informado-lhe o prazo para regularização.

12.4. Realizar a vistoria nos locais/estabelecimentos/oficinas para averiguação de atendimento das exigências editalícias, como condição para assinatura do instrumento contratual.

12.4.1. Será nomeada Comissão de aptidão para realização da vistoria.

13 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 8 de fevereiro de 2022.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro



ANEXO II DECLARAÇÕES

Ref. Proc. Lic. n.º 28/2022, Pregão Presencial n.º 10/2022 – Registro de Preços.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que recebeu do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira do Processo supra.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que as peças/acessórios propostos atendem às normas da ABNT e ANBR e estão dentro dos padrões exigidos pelo INMETRO ou outra instituição oficial que o vier a substituir.

Local/Data:

Carimbo da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Proc. Lic. n.º 28/2022, Pregão Presencial n.º 10/2022 – Registro de Preços.

Razão Social da Empresa: _____

Nome Fantasia da Empresa: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____; Município: _____

Estado: _____; CEP: _____; CNPJ/MF: _____

Fone/Fax: _____; e-mail: _____

Inscrição Estadual: _____; Inscrição Municipal _____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias (prazo mínimo: 90 – noventa – dias).

ITEM	MARCA	DESCONTO %	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA	FATOR
1	Peças e acessórios para a linha FIAT			
2	Peças e acessórios para a linha CHEVROLET			
3	Peças e acessórios para a linha MOTO HONDA			
4	Peças e acessórios para a linha FORD PESADOS			
5	Peças e acessórios para a linha Peças e acessórios para a linha FORD leves/utilitários			
6	Peças e acessórios para a linha NEW HOLLAND AGRICOLA			
7	Peças e acessórios para a linha MERCEDES BENZ			
8	Peças e acessórios para a linha VOLARE			
9	Peças e acessórios para a linha VW veículos pesados			
10	Peças e acessórios para a linha VW veículos leves			
11	Peças e acessórios para a linha XCMG			
12	Peças e acessórios para a linha IVECO			
13	Peças e acessórios para a linha RENAULT			
14	Peças e acessórios para a linha NEW HOLLAND INDUSTRIAL			
15	Peças e acessórios para a linha CATERPILLAR			
16	Peças e acessórios para a linha VOLVO			

DECLARO que na proposta ora apresentada se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o destino (Município de Luminárias/MG) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

DECLARO estar em pleno acordo com todas as cláusulas do edital.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS:

Dados bancários para realização de pagamentos:

Agência:

Conta:

Banco:

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

NOME:

ENDEREÇO:

QUALIFICAÇÃO:

DOCUMENTO:

CARGO:

Loca/Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante/Carimbo



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar Fora dos Envelopes)

Ref. Proc. Lic. n.º 28/2022, Pregão Presencial n.º 10/2022 – Registro de Preços.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av. _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) sr.(a) _____, _____(cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____ para representá-la perante o Município de Luminárias/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 10/2022, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

Assinatura (com firma reconhecida em cartório)

Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(Apresentar Fora dos Envelopes)

Ref. Proc. Lic. n.º 28/2022, Pregão Presencial n.º 10/2022 – Registro de Preços.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av./praça _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa:



ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preços

Ref. Proc. Lic. n.º 28/2022, Pregão Presencial n.º 10/2022 – Registro de Preços.

Aos dias do mês de do ano de 2022, no Setor de Licitações, o MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.319/0001-28, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, representado por seu Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da proposta classifica em 1º lugar no Processo Licitatório acima transcrito, resolve Registrar os Preços para o objeto abaixo descrito, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO PROPONENTE: _____

2. DO AMPARO LEGAL: Este pacto é celebrado com apoio no disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

1, nas demais legislações pertinentes, nas determinações do Edital de Licitação do Processo supracitado e da proposta apresentada pela Proponente.

3. DO OBJETO: Constitui objeto desta Ata o compromisso do Proponente em prestar futuros e eventuais serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (serviços/repares mecânicos, retífica de motores e demais serviços que se fizerem necessários), com fornecimento de peças/acessórios, em veículos e máquinas de propriedade do Município de Luminárias/MG, os que futuramente vierem a ser adquiridos e os que, por força de convênio, a manutenção deva ser prestada por esta municipalidade, conforme tabela abaixo:

ITEM	MARCA	DESCONTO %	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA R\$
------	-------	------------	------------------------------------

§1º. Inclui-se no objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de peças/acessórios originais/genuínos/de primeira linha para realização dos serviços de manutenção expressos nesta Cláusula.

§2º. Entende-se por peças/acessórios originais/genuínos/de primeira linha, todos os componentes fabricados por indústrias que forneçam para as montadoras/fabricantes, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufatura.

§3º. A existência desta Ata não obriga a Administração a ordenar a realização dos serviços registrados, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação concernente.

4. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços constante desta Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, consoante legislação em vigor.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando:



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – o Proponente deixar de cumprir as exigências dispostas no Edital e seus Anexos, na proposta apresenta, nesta Ata de Registro de Preços e nos contratos administrativos dela resultantes;

II – o Proponente não atender à convocação para prestação de serviços de manutenção;

III – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Proponente se recusar a baixá-los;

IV – por razões de interesse público, mediante despacho motivado.

§1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por meio de correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Licitatório.

§2º. Caso a comunicação seja ignorada ou incerta, será feita publicação na Imprensa Oficial, por uma vez, e afixado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, considerando-se cancelado o registro na data da publicação.

§3º. A solicitação do Proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta Ata, assegurada ampla defesa.

6. DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral da Administração, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público, sem que caiba direito à recurso ou indenização.

7. DO SERVIDOR DESIGNADO PARA ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA: A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração ou por quem este designar.

E, por estarem justos e assentes, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, ____ de _____ de 2022.

Administração:

P/Prefeitura Municipal de Luminárias/MG
Ecio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal

Proponente:

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA _____ (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS)

Ref. Proc. Lic. n.º 28/2022, Pregão Presencial n.º 10/2022 – Registro de Preços.

Contrato Administrativo n.º _____/2022.

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.319/0001-28, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, representado por seu Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende.

1.2. CONTRATADO(A):

2. DO AMPARO LEGAL: Este pacto é celebrado com apoio no disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, nas demais legislações pertinentes, nas determinações do Edital de Licitação do Processo supra citado, na Ata de Registro de Preços n.º ____ bem como na proposta apresentada pelo(a) Contratado(a).

Parágrafo único. O presente Contrato é decorrente da Ata de Registro de Preços n.º _____/2022, firmada nos autos do Processo Licitatório supra epigrafado.

3. DO OBJETO: Constitui objeto desta Ata o compromisso do Proponente em prestar futuros e eventuais serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (serviços/reparos mecânicos, retífica de motores e demais serviços que se fizerem necessários), com fornecimento de peças/aceessórios, em veículos e máquinas de propriedade do Município de Luminárias/MG, os que futuramente vierem a ser adquiridos e os que, por força de convênio, a manutenção deva ser prestada por esta municipalidade, conforme Anexo à presente Ata.

Parágrafo único. Entende-se por peças/aceessórios originais/genuínos/de primeira linha, todos os componentes fabricados por indústrias que forneçam para as montadoras/fabricantes, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO: O presente Ajuste tem a forma de fornecimento parcelada, mediante requisições (autorizações) devidamente assinadas pelo responsável pelo Setor de Compras.

§1º. O Contratante poderá utilizar-se de todos os meios hábeis (fac-símile, e-mail, etc.) para entregar as Ordens de Fornecimento ao(à) Contratado(a). Após a entrega da Ordem de Fornecimento, o(a) Contratado(a) terá o prazo improrrogável de até 1 (um) dia manutenção preventiva e corretiva; 8 (oito) dias serviços de alta complexidade. Os produtos/serviços serão conferidos, quando de sua entrega e, se achado irregular, serão devolvidos à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

§2º. Os bens fornecidos não poderão ter data de validade inferior a 12(doze) meses, devendo atender as normas da ABNT e ANBR e estar dentro dos padrões exigidos pelo INMETRO ou outra instituição oficial que o vier a substituir. O atendimento às presentes exigências não dispensam o(a) Contratado(a) de atender às demais normas instituídas pelos órgãos competentes.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º. As peças de reposição e acessórios fornecidos deverão ser originais/genuínos/de primeira linha, com garantia de mínima de 6 (seis) meses.

§4º. O Contratante se reserva no direito de adquirir **PARTE** dos bens descritos neste Contrato, inclusive em quantitativos menores que 25% (vinte e cinco por cento), consoante art. 65, §§1º e 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços de manutenção serão prestados sob a forma indireta, adotando-se o regime de execução de empreitada por preço unitário (Lei n.º 8.666/93, art. 6, VIII, b).

§1º. Para cada serviço de manutenção autorizado será emitida uma Ordem de Serviço. O Contratante não se responsabilizará por serviços prestados sem as respectivas Ordens.

§2º. O tempo de manutenção será estimado pelo Contratante na ordem de serviço, se por qualquer motivo, o tempo não for suficiente para realização da manutenção, admite-se prorrogação, desde que justificado e autorizado.

§3º. O Contratante não se responsabilizará por serviços de manutenção prestados com Ordem de Serviço que não contenha o tempo estimado de duração.

§4º. Após a autorização do serviço de manutenção, este deverá ser ultimado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando, por razões de ordem técnica, e a requerimento justificado do(a) Contratado(a), for impossível executar os serviços. O Contratante poderá aceitar ou não o requerimento do(a) Contratado(a), justificando sua decisão.

§5º. O Contratante poderá utilizar-se de todos os meios hábeis (fac-símile, e-mail, etc.) para entregar as Ordens de Serviço à(ao) Contratado(a).

§6º. Os serviços de manutenção deverão ser prestados na oficina da contratada.

§7º. Quando o veículo ou máquina não puder ser deslocado para a garagem do Contratante ou outro local adequado, os serviços poderão ser prestados no local em que se encontrarem. Os serviços que, por sua complexidade, não puderem ser realizados no município de Luminárias/MG, poderão ser realizados em outros locais, desde que previamente justificado e autorizado.

§8º. Correrão às expensas do(a) Contratado(a) todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem de seus prepostos, bem como as demais despesas inerentes aos serviços, com exceção das peças e/ou acessórios.

§9º. Todos os maquinários bem como todas as ferramentas a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser profissionais e de propriedade do(a) Contratado(a).

§10. Todos os serviços deverão ser prestados somente por profissionais capacitados (treinados), devendo ter garantia mínima de 6 (seis) meses).

§11. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Administração Pública Municipal de Luminárias MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA VIGÊNCIA: Tem o presente Ajuste como termo inicial a data de ____ de ____ de 2022 e como termo final a data de ____ de ____ de 2023__, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.

Parágrafo único. O presente Contrato poderá ter sua vigência prorrogada por Termo Aditivo, na forma da lei.

6. DOS PREÇOS: Os preços registrados, conforme respectiva Ata, obrigam tanto o Contratante quanto o(a) Contratado(a), ressalvados os casos expressos na legislação correlata.

7. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO: Os pagamentos das importâncias correspondentes aos fornecimentos e/ou serviços julgados conforme pelo Contratante serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento, e somente serão autorizados mediante a apresentação das primeiras vias das respectivas notas fiscais.

§1º. Os serviços e/ou fornecimentos objetos deste Contrato serão recebidos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade dos mesmos. Somente após o recebimento definitivo será autorizado o respectivo pagamento.

§2º. Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e em atendimento ao art. 28, §1º, da Lei Federal n.º 9.069, de 29/6/1995, ao art. 3º, §1º, da Medida Provisória n.º 1.488-16, de 2/10/1996 e às demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços para hora trabalhada, a não ser que seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, segundo disposto no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.

§3º. O percentual de desconto sobre as tabelas de preços de peças e acessórios é irreeajustável.

§4º. O(a) Contratado(a) deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade perante o a Dívida Ativa da União e Tributos Federais e FGTS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): Constituem obrigações do(a) Contratado(a):

I – prestar serviços de qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta de Ata, empregando sempre peças/acessórios originais/genuínos/de primeira linha;

II – respeitar o prazo e as condições de prestação de serviços de manutenção;

III – responsabilizar-se pelos serviços prestados e pelas peças/acessórios empregados na manutenção, principalmente durante o período de garantia;

IV – assumir, relativamente a seus prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Administração;

V – fazer uso de ferramentas e equipamentos profissionais e adequados na execução dos serviços, visando não causar danos aos veículos e máquinas da Administração;

VI – notificar o responsável pelo acompanhamento da presente Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer irregularidade ou imprevisto detectados durante a execução dos serviços;



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – comunicar toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para a devida atualização;

VIII – manter-se, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – cumprir integralmente todas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou, incluindo todos os Anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

I – pagar no vencimento as faturas apresentadas.

II – promover os recebimentos provisórios e definitivos nos prazos fixados;

III – notificar o(a) Contratado(a) sobre as irregularidades encontradas quando do cumprimento deste Contrato, informado-lhe o prazo para regularização.

10. DA RESCISÃO: A rescisão poderá ocorrer de forma amigável, mediante ajuste entre as partes, unilateralmente por parte do Contratante no estrito interesse da Administração Municipal e/ou por descumprimento das cláusulas aqui avençadas.

Parágrafo único. Reconhecem-se, para efeito do disposto no art. 55, IX, da Lei n.º 8.666/93, o direito do Contratante caso ocorra a rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e deste Contrato caracterizará a inadimplência do(a) Contratado(a), sujeitando-o(a) às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. A penalidade de advertência, sempre na forma escrita, será aplicada com base em relatório circunstanciado do Diretor do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução deste Instrumento.

§2º. A multa será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo(a) Contratado(a) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, nos termos do artigo 87, §1º, da Lei n.º 8.666/93. A multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da última Ordem de Fornecimento.

§3º. Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do Proponente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

§4º. As penalidades previstas são autônomas, e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, §§2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas advindas do presente Contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 00031

02.002.001.04.122.0401.2.006.3.3.90.39.00- Fontes 100 e 108.

Ficha 00108

02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.39.00- Fontes 100 e 108.

Ficha 00161



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.39.00- Fontes 100, 129, 142, 170 e 185.

Ficha 00310

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.39.00- Fontes 100, 108, 117, 124 e 157.

Ficha 00310

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.39.00- Fontes 100, 108, 117, 124 e 157.

Ficha 00325

02.009.001.15.452.1502.2.063.3.3.90.39.00- Fontes 100, 108 e 185.

Ficha 00400

02.010.002.20.606.2001.2.081.3.3.90.39.00- Fontes 100 e 108.

Ficha 00448

02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.39.00- Fontes 101, 120, 122, 146, 147, 165 e 171.

Ficha 00627

02.012.004.12.361.1202.2.127.3.3.90.39.00- Fonte 119.

Ficha 00664

02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.39.00- Fontes 102, 154, 155, 159 e 165.

Ficha 00682

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.39.00- Fontes 102, 112, 123, 153, 154, 155, 159, 165, 169, 170, 176, 185 e 186.

Ficha 00806

02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.39.00- Fontes 102, 154 e 159.

Ficha 00822

02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.39.00- Fontes 102 e 159.

13. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciados todos os demais por mais privilegiados que possam ser.

14. DO VALOR PARA EFEITOS FISCAIS E DE REGISTRO: Dá-se ao presente Instrumento Contratual o valor de R\$ _____, para efeitos fiscais e de registro.

E, por estarem justos e assentes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, ____ de _____ de 2022.

Contratante:

P/Prefeitura Municipal de Luminárias/MG
Ecio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal

Contratado(a):

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO VIII

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO _____/2022
(para uso da Comissão de aptidão nomeada no processo em epígrafe)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS, inscrita no CNPJ: 18.244.301/001-26 situada na rua Coronel Diniz, n.º 172, Centro, CEP-37.240.000, por meio da comissão formada para realizar as diligências, constituída pelo pregoeiro Municipal Glener Lorans da Silva Carvalho, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. Geraldo Galdino e pela procuradora Dra. Angelica Ferreira Garcia DECLARA que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ possui oficina localizada em um raio máximo de _____ km do Município Luminárias/MG, com instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e aparelhamento técnico adequado e disponível, sendo eles os itens os abaixo relacionados, entre outros, e mão de obra especializada para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Exigência oficina para os itens: 1, 2, 3, 5, 10 e 13:

- Raio máximo de 30 (trinta) km
- Elevadores hidráulicos no mínimo 4(quatro); (veículos leves e utilitários)
- Análise de sistema de injeção eletrônica; (veículos leves e utilitários)
- Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança, e precisão;
- Máquina de limpeza de bicos e injetores;
- Máquina de ultrassom;
- Soldas: oxigênio e elétrica;
- Boxes para manutenção mecânica;
- Plataformas de apoio mecânico e diagramas elétricos;
- Galpão da oficina coberto com altura mínima para toda frota municipal
- Compressor de ar;
- Pneumática;
- Prensa Hidráulica;
- Scanner atualizado na última versão disponível do aparelho
- Osciloscópio
- Tpmx
- Programador de pressão dos pneus
- Ferramentas para sincronismo de motor
- Máquina de corte de chaves
- Programador de chip para chaves automotiva
- Manômetro de pressão do motor
- Transdutor de vácuo, compressão e pressão do motor
- Macaco telescópio
- Máquina de solda
- Carregador de bateria
- Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento
- Suporte de motor

Exigências oficina para os itens: 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16

- Raio máximo de 100 (cem) km



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Guincho Hidráulico;
 - Galpão da oficina coberto com altura mínima para toda a frota municipal e entrada simultânea para atendimento de 3 (três) veículos: máquinas e/ou ônibus;
 - Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança, e precisão;
 - Máquina de limpeza de bicos;
 - Máquina de ultrassom;
 - Soldas: Mig Industrial, oxigênio e elétrica;
 - Compressor de ar;
 - Pneumática;
 - Prensa Hidráulica;
 - Rampa Hidráulica
-
- Fotos da oficina anexo;

Por estar a empresa supracitada diligenciada e a contento com o que foi solicitado no edital do processo licitatório pregão 28/2022, declara que esta comissão a APTIDÃO da empresa supracitada.

Luminárias, xx de xxxx de 2022.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal

Angelica Ferreira Garcia
Procuradora Municipal

Geraldo Galdino do Carmo
Assessor Técnico I